



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO - PRE 5834/2023

Quarto termo aditivo ao contrato de seguro para veículos que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gente Seguradora S/A**.

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa Substituto, Senhor **Luis Frederico Pereira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – CEP: 90020-060, telefone (47) 3333-5764, e-mail: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu procurador, senhor **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, portador da carteira de identidade nº 1044731451, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.420.100-49, conforme procuração anexa.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 3-7-2023, com fundamento no art. 124, I, "b" da Lei 14.133/2021, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira, quinta e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Especificações Técnicas

[...]

2.2. Da Apólice:

2.2.1) A PRORROGAÇÃO deverá resultar na emissão de uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Contratante. A vigência da cobertura/apólice terá início à 00:00 h de 22/09/2025 e término às 24:00 h de 21/09/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de **22-9-2025 a 21-9-2026**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor acrescido pelo presente aditivo é de **R\$ 36.987,21** (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), referente a todo o período prorrogado, conforme proposta da Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Luis Frederico Pereira
Diretor da Secretaria Administrativa Substituto
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Procurador
Gente Seguradora S/A

Contrato aditivo/3PRE5834d_prorrogação_seguro frota_GENTE_DAC

